

EDITAL FAPESB Nº 08/2015

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA PARA JOVEM CIENTISTA NO ESTADO DA BAHIA

Edital para seleção de propostas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e produção de conhecimento para jovem cientista no estado da Bahia.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB torna público o presente Edital e convoca jovens pesquisadores vinculados às instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou particulares sem fins lucrativos, localizadas no estado da Bahia, a apresentarem propostas para o apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266/04 e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. Orientações Gerais

1.1 Objetivo

Fomentar projetos de pesquisa desenvolvidos por jovens doutores, com o objetivo de estimular novos talentos, ampliando as competências científicas e/ou tecnológicas nas instituições de ensino superior localizadas no estado.

Este Edital objetiva também a formação de novos grupos de pesquisa, visando o fortalecimento da base de pesquisadores da Bahia e o incremento da produção científica baiana, na sua quantidade, diversidade e principalmente qualidade, **em todas as áreas do conhecimento.**

1.2 Apresentação das propostas

As propostas a serem apresentados em resposta a este Edital deverão:

1.2.1 Se tratar de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação propostos por pesquisadores doutores, titulados no ano **de 2009 ou em anos mais recentes.**

1.2.2 A proposta deverá ser solicitada até um **teto máximo de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) por projeto, não incluindo o valor destinado a bolsas.

1.2.3 Se forem solicitadas bolsas vinculadas ao projeto, as mesmas deverão obedecer ao disposto no **Anexo I** do presente Edital.

1.3 Elegibilidade e condições de participação

1.3.1 As propostas deverão ser apresentadas por jovens pesquisadores doutores, titulados no ano **de 2009 ou em anos mais recentes**, vinculados a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, e encaminhadas à FAPESB, conforme Cronograma apresentado neste Edital.

1.3.2 As propostas deverão contemplar projetos de pesquisa. Outros tipos de projeto não serão analisados.

1.3.2.1 Será considerado **projeto de pesquisa** a proposta **de investigação de uma ou mais questões teoricamente embasadas**.

1.3.3 Cada proposta deverá ser apresentada por um jovem pesquisador, com título de **doutor e vínculo empregatício** com instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica ou tecnológica localizada no Estado da Bahia.

1.3.4 O pesquisador responsável pela apresentação da proposta, doravante denominado proponente, deverá **ter e comprovar vínculo empregatício** com a instituição na qual o projeto será desenvolvido (instituição executora).

1.3.4.1 A referida comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos da instituição de vínculo do proponente ou da cópia da folha de rosto do contracheque.

1.3.5 O proponente deverá ter cadastro *online* atualizado no Sistema FAPESB e estar adimplente com a Fundação e com o Estado da Bahia.

1.3.6 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Formulário online – Projeto Jovem Cientista Baiano** disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

1.3.7 As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

1.3.8 As propostas selecionadas deverão considerar que todos os seus resultados devam ser amplamente disponíveis.

1.3.9 O prazo de execução de cada proposta contratada será de **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

Termo de Outorga: instrumento similar ao Convênio, que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a contratação do projeto.

Outorgado: pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

1.3.10 Não poderão apresentar propostas em resposta a este Edital pesquisadores que tiveram projetos **contratados e ainda vigentes referentes ao Edital FAPESB Nº 017/2013**.

1.4 Coordenação da proposta

1.4.1 O proponente, se beneficiado, passará a coordenador do projeto e será o responsável pela sua gestão técnica e financeira, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.

1.4.2 Não será possível substituição de coordenador, em nenhuma hipótese. O impedimento de execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga.

1.4.3 Em caso de mudança de instituição de vínculo do coordenador, a transferência ou não do projeto para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação da Diretoria Científica da FAPESB.

1.4.3.1 A nova instituição de vínculo do coordenador do projeto deverá, obrigatoriamente, ser localizada no Estado da Bahia.

1.4.4 No caso de propostas que considerem bolsas, o proponente, se contemplado, passará também à condição de Orientador/Supervisor dos bolsistas.

1.5 Limitação das propostas

1.5.1 No âmbito deste Edital, cada pesquisador poderá apresentar apenas **uma proposta**.

1.5.2 O proponente não poderá fazer parte da equipe executora de nenhuma outra proposta submetida ao presente Edital.

1.5.3 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, com **numeração diferente**, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas neste Edital, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

1.5.3.1 Será considerada última proposta aquela que tiver numeração mais alta do Pedido no **Formulário online - Projeto Jovem Cientista Baiano**.

1.5.3.2 O Número do Pedido será gerado no Sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do **Formulário online – Projeto Jovem Cientista Baiano**.

1.5.4 Na hipótese de envio de outra proposta, com **numeração igual**, pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, todas serão desclassificadas.

1.5.5 Em se constatando propostas de **conteúdos idênticos** apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2. Apresentação de Propostas

2.1 Os proponentes deverão encaminhar à Fundação projeto de pesquisa completo no **Formulário online – Projeto Jovem Cientista Baiano**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), junto com toda a documentação complementar exigida neste Edital, em 02 (duas) vias encadernadas.

2.1.1 O encaminhamento se dará via Correios (SEDEX). **Não será aceita entrega direta na Fundação em nenhuma hipótese.**

2.2 O **Formulário online – Projeto Jovem Cientista Baiano** conterá as seguintes seções:

2.2.1 Dados de identificação da instituição de vínculo do proponente (instituição executora).

2.2.2 Perfil do proponente.

2.2.3 Identificação dos demais participantes do projeto (Equipe Executora)

2.2.4 Identificação da proposta (Dados do projeto):

2.2.4.1 Introdução, Fundamentação Teórica e Resumo.

2.2.4.2 Objetivos e metas a serem alcançados

2.2.4.3 Qualificação do principal problema a ser abordado.

2.2.4.4 Metodologia a ser empregada.

2.2.4.5 Potencial impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.

2.2.4.6 Referências bibliográficas.

2.2.4.7 Orçamento detalhado e justificado (Plano de Aplicação).

2.2.4.8 Cronograma de Atividades (Cronograma Físico).

2.2.4.9 Cronograma de Desembolso (**Anexo I do Formulário online**).

2.2.4.10 Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

2.2.4.11 Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa/instituições na área.

2.2.5 Campo para assinatura do Proponente.

2.3 O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* – **Projetos de Pesquisa para Jovem Cientista no Estado da Bahia**. Quando da **finalização da proposta**, a mesma deverá ser **Concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o Número do Pedido da proposta no Sistema FAPESB.

2.4 Na submissão das propostas em resposta ao **Edital Nº 08/2015**, os proponentes deverão anexar, **em cada via encadernada, a seguinte documentação na ordem indicada:**

2.4.1 Primeira Via

2.4.1.1 Formulário *online* para apresentação de propostas em resposta ao **Edital Nº 08/2015 – Projeto de Pesquisa para Jovem Cientista no Estado da Bahia** concluído, impresso e assinado;

2.4.1.1.1 É **obrigatória** a entrega do **Anexo I (Cronograma de Desembolso)**, parte integrante do Formulário de Propostas *online* para o **Edital FAPESB Nº 08/2015**.

2.4.1.2 Cópia atualizada do currículo *Lattes* do proponente, **em versão completa**, impressa diretamente da Plataforma *Lattes*, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

2.4.1.3 Comprovante de vínculo empregatício do proponente com a instituição na qual será desenvolvido o projeto de pesquisa (instituição executora);

2.4.1.3.1 A comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos da instituição de vínculo do proponente ou da cópia da folha de rosto do seu contracheque recente.

2.4.1.4 Cópia atualizada dos currículos *Lattes* dos membros da equipe executora com titulação doutorado, **em versão completa**, impressa diretamente da Plataforma *Lattes*, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

2.4.1.5 Comprovação de **submissão** do projeto ao Conselho de Ética para as pesquisa que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS).

2.4.2 Segunda Via

2.4.2.1 Formulário *online* do **Edital Nº 08/2015 – Projetos de Pesquisa para Jovem Cientista no Estado da Bahia** concluído, impresso e assinado;

2.4.2.1.1 É **obrigatória** a entrega do **Anexo I (Cronograma de Desembolso)**, parte integrante do Formulário de Propostas *online* para o Edital FAPESB Nº 08/2015.

2.4.2.2 Cópia atualizada do currículo *Lattes* do proponente, **em versão completa**, impressa diretamente da Plataforma *Lattes*, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

2.4.2.3 Cópia atualizada dos currículos *Lattes* dos membros da equipe executora com titulação de doutorado, **em versão completa**, impressa diretamente da Plataforma *Lattes*, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

2.5 Condições para aceitação das propostas

2.5.1 Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do Pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

2.5.2 As 02 (duas) vias encadernadas da proposta deverão estar em um envelope único, lacrado, identificado conforme abaixo:

Edital FAPESB Nº 08/2015 – Jovem Cientista Baiano
Número do Pedido (indicado no cabeçalho do Formulário *online*).
Instituição de vínculo do proponente.
Nome do Proponente.

2.5.3 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.

2.5.4 As propostas deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Edital Nº 08/2015 – Jovem Cientista Baiano
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210-720 – Salvador – Bahia

3. Análise e Contratação das propostas

3.1 Enquadramento das propostas

3.1.1 As propostas apresentadas passarão por um processo inicial de **enquadramento** realizado pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPESB. O processo de enquadramento terá o objetivo de verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.

3.1.2 Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

3.1.2.1 Encaminhamento da proposta no **Formulário de Conferência** (formulário *online* impresso antes de sua Conclusão no Sistema FAPESB).

3.1.2.2 Ausência da assinatura do proponente no campo previamente estabelecido no **Formulário *online* – Projeto Jovem Cientista Baiano**.

3.1.2.3 Ausência de um ou mais dos documentos exigidos **no item 2.4** do presente Edital.

3.1.2.4 **Proponente sem comprovação do vínculo empregatício** com a instituição na qual será desenvolvido o projeto de pesquisa.

3.1.2.5 Instituição de vínculo do proponente localizada fora do estado da Bahia.

3.1.2.6 Currículo do proponente impresso sem identificação da Plataforma *Lattes*.

3.1.2.7 Não adequação do proponente ao perfil definido para apresentação de propostas neste Edital.

3.1.2.8 Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.

3.1.2.9 Submissão de número de vias incorreto (inferior a 02 vias).

3.1.2.10 Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no presente Edital.

4. Avaliação das propostas

4.1 A avaliação das propostas se dará com base em 03 (três) dimensões: Mérito da Proposta, Currículo do Proponente e Características da Equipe Executora.

4.2 A **avaliação de mérito das propostas** enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

4.2.1 Coerência e consistência da proposta.

4.2.2 Objetivos da pesquisa bem definidos.

4.2.3 Fundamentação teórica coerente com a proposta.

4.2.4 Metodologia de pesquisa bem delineada.

4.2.5 Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários, resultados esperados e cronogramas físico e de desembolso.

4.2.6 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à capacidade da equipe executora.

4.2.7 Resultados esperados.

4.3 A **avaliação do proponente** será realizada através do seu Currículo *Lattes*, a partir dos seguintes itens:

4.3.1 Experiência na formação de recursos humanos.

4.3.2 Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa.

4.3.3 Produção científico-tecnológica demonstrada pelo histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos.

4.3.4 Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica

4.4 A **avaliação da Equipe Executora** será feita a partir dos seguintes itens:

4.4.1 Participação de doutores e mestres.

4.4.2 Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação.

4.4.3 Adequação do tamanho da equipe para execução do projeto.

4.4.4 Participação de mais de uma instituição/grupo de pesquisa na equipe executora.

4.5 O processo de avaliação das propostas será realizado em 02 (duas) etapas consecutivas:

4.5.1 Na primeira etapa de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber **03 (três)** pareceres.

4.5.1.1 Os pareceres serão elaborados por **consultores Ad Hoc**, doutores, expertos nas diversas áreas do conhecimento das propostas a serem avaliadas, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, sediados fora do Estado da Bahia.

4.5.1.2 As propostas avaliadas pelos consultores *Ad Hoc* receberão notas em uma escala de zero a 10,0 (dez).

4.5.1.3 As propostas que obtiverem pontuação final **igual ou superior a 7,0 (sete)** serão classificadas. As que obtiverem pontuação final **inferior a 7,0 (sete)** não serão classificadas.

4.5.1.4 É vedado a qualquer consultor *Ad Hoc* julgar propostas de projetos em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.5.2 Na **segunda etapa** da avaliação, a Diretoria Científica fará o ranqueamento das propostas classificadas e a recomendação daquelas que deverão ser contempladas, até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

4.5.3 A definição do limite financeiro-orçamentário de fomento pelas áreas definidas no Edital será estabelecida pela Diretoria Geral da FAPESB.

4.5.4 O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o coordenador da proposta esteja inadimplente com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

4.5.5 O prazo limite para regularização da inadimplência será de 30 (trinta) dias a partir da data de divulgação dos resultados do presente Edital. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida no prazo, o pesquisador perderá o direito ao benefício.

5. Seleção Final das Propostas

5.1 A etapa final dos procedimentos de avaliação consistirá no encaminhamento dos projetos recomendados para análise e aprovação da Diretoria Geral da FAPESB, observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

5.1.1 Caso sejam necessários realizar cortes no orçamento das propostas, caberá à Diretoria Científica da FAPESB, baseada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc*, efetuar-los.

6. Divulgação dos Resultados e Contratação

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

6.2 Serão divulgados no Portal da FAPESB apenas a relação das propostas **classificadas e beneficiadas**; para as demais propostas, inclusive aquelas que sofreram desenquadramento, serão divulgados apenas os Números de Pedidos.

6.3 Serão aprovadas as propostas com maior pontuação, respeitado o limite orçamentário-financeiro de atendimento da FAPESB para este Edital.

6.4 Serão divulgados os valores aprovados para cada proposta classificada beneficiada.

6.5 Os proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB **Documentação Complementar para Contratação** a ser solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital.

Abaixo estão relacionados os documentos necessários:

6.5.1 Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado do coordenador do projeto contemplado.

6.5.2 Descrição dos critérios que serão utilizados para a seleção dos bolsistas e o **Plano de Implementação das Bolsas de Iniciação Científica** aprovadas.

6.5.2.1 Os coordenadores dos projetos aprovados que solicitarem bolsas de iniciação científica deverão, a partir dos critérios definidos no **Anexo I** deste Edital e, respeitadas as quantidades de bolsas aprovadas pelo processo de avaliação, proceder à seleção dos bolsistas e encaminhar à FAPESB a relação dos mesmos.

6.5.3 Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição de vínculo do proponente (ou quem por ele for delegado), declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas.

6.5.3.1 O comprovante de delegação deverá ser apresentado, acompanhando o ofício acima citado.

6.5.4 Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, para as propostas de projetos que envolvam tais experimentos.

6.5.5 Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do apoio concedido pela FAPESB, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.

6.6 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado no Edital implicará na **desclassificação automática da proposta.**

6.7 As propostas **desenquadradas** serão **descartadas** após a publicação dos resultados. As propostas **não classificadas** serão descartadas após o resultado do julgamento dos recursos administrativos impetrados.

6.8 A contratação dos projetos aprovados dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação, através da assinatura de **Termos de Outorga (TO)**, firmados entre a FAPESB e o pesquisador beneficiado (coordenador do projeto), com anuência do representante legal de sua instituição de vínculo.

6.8.1 O não comparecimento do proponente para assinatura do Termo de Outorga, sem a devida justificativa, implicará na desclassificação da proposta, perdendo o mesmo direito ao benefício.

6.8.2 O Termo de Outorga, devidamente assinado pelo coordenador do projeto e pelo representante legal da sua instituição de vínculo, deverá ser encaminhado à FAPESB no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do evento para entrega dos referidos instrumentos legais aos beneficiados. Após esta data o benefício será **cancelado**.

6.8.2.1 A data de assinatura do TO será informada pela FAPESB, quando da divulgação do resultado do Edital FAPESB N^o 08/2015.

6.8.3 Caso o beneficiado esteja em situação de inadimplência com a FAPESB e/ou com demais órgãos da Administração do Estado da Bahia terá, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado para solucioná-la, perdendo o direito de contratação após esse prazo.

6.9 A liberação dos recursos financeiros dar-se-á em **02 (duas) parcelas anuais**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso (Anexo I do Formulário *online*) e ao Plano de Aplicação aprovados pela FAPESB, que fazem parte integrante do Termo de Outorga, como se transcritos estivessem.

6.10 A primeira parcela será repassada após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato TO no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6.11 O valor da primeira parcela não poderá exceder a **60% (sessenta por cento)** dos recursos aprovados.

6.12 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do beneficiado e/ou da instituição executora.

6.13 Os valores referentes às bolsas vinculadas aos projetos aprovados serão repassados após cumpridos os trâmites que resultem na assinatura e publicação dos respectivos Termos de Outorga dos bolsistas, de acordo com o orçamento aprovado e com o **Plano de Implementação de Bolsas**, que deverão integrar o processo de contratação.

6.14 As propostas contratadas poderão ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

- 6.15 **Em casos excepcionais**, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de **Termo Aditivo**, desde que devidamente justificado e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.
- 6.16 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência do Termo de Outorga.
- 6.17 Caso seja necessário novo pedido de Aditivo de Prazo, por período superior ao já solicitado, caberá a Diretoria Geral da FAPESB a análise do pleito para posterior deliberação.
- 6.18 Ao Outorgado será permitida **01 (uma)** solicitação de remanejamento de recursos a **cada 06 (seis) meses, contados a partir da última solicitação.**
- 6.19 Ao Outorgado será permitida **01 (uma)** solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira a **cada 06 (seis) meses, contados a partir da última solicitação.**
- 6.20 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela FAPESB deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, a logomarca da Fundação deverá também estar presente.
- 6.21 Os beneficiados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado (www.fapesb.ba.gov.br).
- 6.22 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, no 12^o mês de execução do projeto.
- 6.23 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas financeira** à FAPESB, através da entrega de **relatório financeiro parcial**, relativo à primeira parcela dos recursos recebidos, de acordo com cronograma de desembolso aprovado.
- 6.24 O recebimento da segunda parcela dos recursos ficará condicionado à apresentação pelo Outorgado e aprovação, pela FAPESB, das prestações de contas técnica e financeira referentes à primeira parcela recebida.
- 6.25 O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.
- 6.26 Caso o Outorgado não entregue os relatórios referidos nos itens **(6.22, 6.23 e 6.25)** nos prazos estabelecidos, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação enquanto não regularizar a pendência.
- 6.27 O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

6.28 O Outorgado ficará obrigado a participar dos **Seminários de Avaliação e Acompanhamento** realizados pela Fundação, referentes à execução dos projetos contratados neste Edital, em datas a serem definidas pela Diretoria Científica, nos quais serão apresentados os resultados parciais e finais alcançados.

6.29 Na ocasião da realização dos Seminários os coordenadores dos projetos deverão preencher e encaminhar à Fundação formulário de avaliação e acompanhamento específicos, visando à uniformização das apresentações no evento.

6.30 A FAPESB realizará visitas técnicas anuais aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

7. Recurso Administrativo

7.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, via e-mail (jovemcientista@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso.

7.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item **7.1**, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

7.3 A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento dos pareceres.

7.4 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

7.5 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas **desenquadradas**.

7.6 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de **propostas classificadas e não beneficiadas**. O número de propostas classificadas beneficiadas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

7.7 Admitir-se-á um único recurso administrativo por proponente que obteve a sua proposta **enquadrada, mas não classificada**.

7.8 Recursos administrativos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

7.9 Os recursos administrativos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

Identificação:

EDITAL FAPESB Nº 08/2015 – Jovem Cientista Baiano

Nome completo do Proponente

Número do Pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

7.10 Os recursos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

7.10.1 Os recursos poderão ser enviados, ainda, via Correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

7.10.2 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

7.10.3 No caso de recursos encaminhados via Correios (SEDEX), será considerada a data da postagem.

7.10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por FAX, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8. Dados Financeiros e Orçamentários

8.1 Para apoio aos projetos submetidos ao presente Edital, a FAPESB destinará recursos financeiros não reembolsáveis, limitados no valor total de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para o exercício de 2015 e anos posteriores:

- Unidade Gestora 28201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 5373 – Apoio a Projeto de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação
- Fonte 100
- Despesas Correntes e Despesas de Capital

8.1.1 Do montante referido no item **8.1**, **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) será destinado a cobrir os custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas ao presente Edital.

8.1.1.1 Na eventualidade das despesas operacionais serem inferiores ao montante mencionado no item 8.1.1, a diferença poderá ser revertida para a concessão de novos apoios submetidos a este Edital.

8.1.2 A definição dos elementos de despesa em capital e corrente será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital, só podendo ser estabelecidos após a seleção final das propostas a serem contratadas pela Fundação.

8.1.3 Caso ocorra saldo de recursos financeiros no final do exercício de 2015, referente à execução do seu orçamento, a Fundação poderá efetuar, antecipadamente, o repasse dos recursos referentes à segunda parcela aos Outorgados, desde que seja encaminhada e aprovada a prestação de contas (técnica e financeira) da primeira parcela recebida.

9. Itens a serem Apoiados

Poderão ser apoiados os itens de despesa de capital e corrente, abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e do presente Edital e de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB:

9.1 Despesas de Capital

9.1.1 Material bibliográfico, nacional e/ou importado;

9.1.2 Equipamentos e materiais permanentes, nacionais e/ou importados;

9.1.3 Software necessários ao desenvolvimento do projeto.

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico deverão ser adicionadas ao valor total do item, com a devida justificativa.

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

9.2 Despesas Correntes

9.2.1 Material de consumo nacional e/ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa.

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

9.2.2 Despesas com passagens, transporte, alimentação e hospedagem.

9.2.3 Despesas com contratação de terceiros, **apenas pessoa jurídica**, incluindo:

- Consultoria.
- Instalação de equipamentos.
- Recuperação de equipamentos.
- Taxa de inscrição em eventos.
- Manutenção de equipamentos.
- Manutenção de instalações físicas.

9.2.4 Bolsas de Iniciação Científica (IC), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os critérios definidos no Anexo 01 deste Edital.

9.2.4.1 Cada projeto poderá solicitar até 02 (duas) bolsas de IC, desde que devidamente justificadas, no momento da submissão da proposta.

9.2.4.2 Os recursos referentes às bolsas de IC não estarão incluídos no valor teto a ser solicitado (R\$ 50.000,00).

10. Itens Não Apoiados

10.1 Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.

10.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

10.3 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

10.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

10.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004.

10.6 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira.

10.7 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

10.8 Publicidade.

10.9 Diárias.

10.10 Contratação de terceiros – pessoa física.

10.11 Aquisição de veículos.

11. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados

11.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens apoiados, é necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no **Formulário online – Jovem Cientista Baiano**.

11.2 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

11.2.1 Caberá à Diretoria da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à instituição de vínculo do coordenador do projeto, desde que públicas, após o término da vigência do Termo de Outorga.

11.2.2 Caso a FAPESB decida pela a devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega dos mesmos.

11.2.3 A FAPESB definirá, no caso de instituições privadas, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto ou da renovação da Cessão de Uso.

11.3 A FAPESB não permitirá mudança de coordenador de projeto, em qualquer hipótese, mesmo antes da assinatura e publicação do instrumento legal.

11.4 Para os projetos aprovados, os coordenadores deverão – a partir dos critérios definidos no **Anexo I** e respeitadas as quantidades e modalidades de bolsas aprovadas pelo processo de avaliação deste Edital – proceder à seleção dos bolsistas e encaminhar à FAPESB a relação dos mesmos.

11.4.1 A FAPESB será a responsável pela aprovação final das bolsas.

11.4.2 Os valores das bolsas serão concedidos mensalmente, diretamente aos bolsistas, através de depósito em conta corrente/poupança.

11.4.3 A substituição dos bolsistas indicados será aceita apenas **01 (uma) única vez** caso exista uma justificativa relevante e estará sujeita a aprovação da FAPESB.

11.4.4 A não implementação das bolsas no prazo previsto no **Plano de Implementação das Bolsas** poderá resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto de pesquisa.

11.5 As despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

11.6 A FAPESB não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

11.7 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no Portal/Manual do Pesquisador Outorgado.

12. Cronograma

Atividade	Datas Limite
Lançamento do Edital	30/04/2015
Preenchimento do Formulário <i>online</i> (até 17:00h)	15/07/2015
Postagem das propostas	16/07/2015
Divulgação do resultado do Edital	07/10/2015
Recebimento da documentação complementar	16/10/2015
Assinatura dos Termos de Outorga	27/10/2015

As datas poderão ser alteradas pela FAPESB sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado no Portal da Fundação e publicação no D.O.E.

Somente serão recebidas propostas encaminhadas pelos Correios (SEDEX).

Serão desenquadradas as propostas que não forem postadas até a data limite para postagem estabelecida no Cronograma acima.

Não serão recebidas propostas entregues diretamente na FAPESB, sob nenhuma alegação.

13. Cláusula de Reserva

13.1 A Diretoria Geral da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. Informações adicionais

14.1 Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPESB através do e-mail jovemcientista@fapesb.ba.gov.br até a data/horário final de conclusão do formulário *online*, apresentado no Cronograma do presente Edital ou no endereço abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Edital Nº 08/2015 – Jovem Cientista Baiano
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210-720 – Salvador - Bahia
Portal: www.fapesb.ba.gov.br

14.2 Todos os atos relativos ao Edital Nº 08/2015, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no Portal da FAPESB.

Salvador, 30 de abril de 2015.

Eduardo Santana de Almeida
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO I

ORIENTAÇÃO SOBRE AS BOLSAS VINCULADAS A PROJETOS APROVADOS NO EDITAL FAPESB Nº 08/2015

1. Informações Gerais

1.1 Requisitos do Orientador/Responsável Institucional: no âmbito deste Edital, o orientador ou responsável institucional corresponde ao Coordenador do projeto aprovado.

1.2 O processo de seleção dos candidatos às bolsas será conduzido pelo Coordenador do projeto;

1.3 Toda documentação do candidato à bolsa deverá ser entregue na FAPESB (Central de Atendimento ao Público – CAP) até o dia 10 (dez) do mês anterior a sua implementação;

1.3.1 A não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo estabelecido pela Fundação, implicará no atraso para implementação da bolsa ou no cancelamento da concessão da mesma.

1.3.2 O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto após a assinatura e publicação do seu Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.4 A FAPESB será responsável pela aprovação final das bolsas;

1.5 Após cumpridos os trâmites que resultam na assinatura e publicação dos respectivos Termos de Outorga dos bolsistas, as parcelas referentes às bolsas, vinculadas aos projetos aprovados serão repassados, até o quinto dia útil dos meses seguintes a sua implementação, diretamente para a conta (corrente ou poupança) dos bolsistas;

1.6 Para cada bolsista aprovado será elaborado um Termo de Outorga (instrumento para formalização da concessão), a ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto e devolvido à FAPESB para publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia;

1.7 Só serão aceitos pedidos de bolsas, relatórios técnicos, Termos de Outorga e as declarações solicitadas com **assinaturas originais**.

2. Duração e Prazos das Bolsas

2.1 Deverão ser indicadas no projeto apresentado à Fundação a quantidade e a duração das bolsas solicitadas.

2.1.1 O prazo máximo de vigência de cada Bolsa de Iniciação Científica concedida neste Edital será de **até 18 (dezoito) meses**.

2.1.2 As bolsas de iniciação científica concedidas através deste Edital deverão ser encerradas, **obrigatoriamente, 04 (quatro) meses antes da vigência final** do projeto ao qual estão vinculadas;

2.2 A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma aprovado resultará em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto, em nenhuma hipótese.

2.3 Em caso de aditamento do prazo de vigência do projeto, as bolsas vinculadas não poderão ser prorrogadas, pois isso implicaria em aporte de recursos não previstos no orçamento da Fundação;

2.4 O coordenador do projeto deverá acompanhar os prazos para implementação das bolsas de iniciação científica vinculadas, a quantidade de meses concedidos pela Fundação, bem como o prazo de vigência final do projeto aprovado.

3. Substituição dos Bolsistas

3.1 A substituição dos bolsistas aprovados apenas será aceita caso exista uma justificativa considerada relevante pela FAPESB;

3.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB pedido de cancelamento da bolsa vigente, contendo a data da finalização da mesma;

3.3 Após o cancelamento da bolsa referida no item 3.1 a Fundação liberará o *link* para o preenchimento do pedido de bolsa do novo candidato para análise da FAPESB.

3.4 Só será permitida até 01 (uma) substituição para cada bolsa aprovada.

3.5 A FAPESB realizará a análise do pedido de substituição e poderá aprová-lo ou não.

4. Seleção dos Bolsistas

4.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelo coordenador do projeto.

4.2 Após a conclusão do processo seletivo, o coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação de bolsistas selecionados, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados na seleção dos bolsistas.

4.3 A seleção dos bolsistas deverá observar os requisitos mínimos definidos pela FAPESB para a modalidade de bolsa concedida.

5. Atividades dos Bolsistas

5.1 Os bolsistas deverão ser inseridos nas atividades de desenvolvimento do projeto apresentado, de modo a contribuir para a execução das suas etapas e, paralelamente, para sua formação acadêmica.

5.2 Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, em nenhuma hipótese.

6. Rescisão da Bolsa

6.1 O coordenador do projeto deverá solicitar da FAPESB a rescisão da bolsa, caso note desinteresse do bolsista e/ou descumprimento das atividades constantes no seu plano de trabalho.

6.2 Caberá ao coordenador do projeto solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, caso o bolsista descumpra o plano de trabalho ou estabeleça vínculo empregatício durante a vigência da mesma.

7. Suspensão da Bolsa

7.1 A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando o bolsista e o coordenador do projeto em situação de inadimplência com a FAPESB.

8. Descrição, Requisitos, Documentação e outras Informações sobre a Modalidade de Bolsa Vinculada a este Edital

8.1 Iniciação Científica (IC)

A modalidade de bolsa Iniciação Científica destina-se a alunos de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia, para o desenvolvimento de pesquisa científica, sob a supervisão de um orientador.

8.2 Requisitos do Candidato à Bolsa de IC

8.2.1 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar com média geral igual ou superior a 6,0.

8.2.2 Não ter tido mais que 02 (duas) reprovações dentro do período de 12 (doze) meses anteriores a entrega da documentação para implementação da bolsa IC;

8.2.3 Estar regularmente matriculado no 3^o semestre do Curso de Graduação (para cursos semestrais) ou no 2^o ano do Curso de Graduação (para cursos anuais);

8.2.3.1 Bolsistas que desenvolvam seus projetos em Centros de Pesquisa deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia;

8.2.4 Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao projeto;

8.2.5 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;

8.2.6 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB, exceto bolsas FIES/PROUNI, auxílio moradia ou similar, ofertado pela instituição de vínculo do estudante;

8.2.7 Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://form.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

8.2.8 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

8.2.9 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

8.3 Documentos Exigidos para Implementação da Bolsa de IC

8.3.1 Ofício com assinatura do coordenador do projeto solicitando a implementação da bolsa, contendo nome completo do bolsista, número do CPF, vigência e modalidade da bolsa;

8.3.2 Formulário online da bolsa concluído, contendo número do pedido, com as assinaturas do candidato à bolsa e do coordenador do projeto;

8.3.3 Cópia do currículo *Lattes* do candidato à bolsa, completo e atualizado, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;

8.3.4 Cópia do documento de identidade do candidato à bolsa;

8.3.5 Cópia do CPF do candidato à bolsa;

8.3.6 Cópia do comprovante de residência do candidato à bolsa, atualizado (últimos três meses);

8.3.7 Cópia do histórico escolar mais recente do candidato à bolsa, referente à graduação;

8.3.8 Cópia do comprovante de matrícula do candidato à bolsa, referente à graduação (semestre vigente), assinado pela instituição;

8.3.9 Cópia do extrato de conta bancária do candidato à bolsa no Banco do Brasil, contendo o nome/número da agência e da conta (corrente ou poupança), incluindo os respectivos dígitos verificadores;

8.3.10 Declaração do candidato à bolsa, datada e assinada, informando a carga horária semanal que irá dedicar ao projeto, com a anuência do coordenador;

8.3.11 Declaração, datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se é beneficiado por algum tipo de bolsa e comunicando que tem conhecimento e compromete-se a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;

8.3.12 Declaração datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se possui vínculo empregatício e que tem conhecimento e compromete-se a não adquirir vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

OBS₁: Todas as assinaturas devem ser originais.

OBS₂: O candidato que não possuir conta no Banco do Brasil deverá abri-la para receber o benefício.

OBS₃: Caso seja solicitado pelo Banco do Brasil ofício da FAPESB informando a concessão do benefício para que seja formalizada a abertura da conta, à equipe técnica do Programa de Bolsas providenciará o documento.

8.4 Valor Mensal da Bolsa de IC

R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Maiores informações referente a bolsas poderão ser obtidas no Programa de Bolsas, através dos telefones: (71) 3116-7669/3116-7617, fax: 71 3116-7682 ou e-mails: projeto.bolsas@fapesb.ba.gov.br/ coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br